

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIULUTABA
LEI N° 1.235

Lei nº 1.235, de 21 de junho de 1968.

Cria escola rural

A Câmara Municipal de Itiulutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola rural no local denominado "Córrego da Chácara", em fazenda de propriedade de Guilherme Mendes Pedrosa, neste município.

Art. 2º - A escola criada no artigo anterior terá o nome de "Escola Municipal João José dos Santos".

Art. 3º - Revogadas as disposições ao contrário, entra-rá esta lei em vigor na data da sua publicação.

Blando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteira-mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiulutaba, aos 21 de junho de 1968.

- Jânio Taniguchi -
- Prefeito de Itiulutaba -

67/2000-1